



## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2025 PARA GESTOR ESCOLAR DA CIDADE DE UBATUBA-SP**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4420/2021 torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno de Gestor Escolar destinado aos professores efetivos e adjuntos da Rede Municipal de Ensino, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, que terá ampla divulgação nas Escolas Municipais.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Número de vagas: 50 vagas de Gestor Escolar, conforme Anexo I deste edital.
- 1.2. As vagas e gratificações supracitadas serão distribuídas conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 4.420/2021 e suas posteriores alterações.
- 1.3. Regime de trabalho: 48 h/a semanais= 240 h/a mensais.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO GESTOR ESCOLAR**

2.1 Das Atribuições do Gestor Escolar:

- a) Participar do processo de planejamento político/administrativo da Secretaria, incluindo a elaboração do Plano Municipal de Educação;
- b) desenvolver, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria, políticas públicas educacionais aplicadas à Unidade Escolar à qual esteja vinculado;
- c) coordenar e estabelecer diretrizes pedagógicas apropriadas à realidade da Unidade Escolar e representar a Unidade em todos os âmbitos internos e externos da administração;
- d) desenvolver as atribuições inerentes à gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar, incluindo a interface com as Associações de Pais e Mestres da localidade;
- e) comprometer-se no cumprimento das metas e indicadores educacionais internos e externos e superação dos resultados pertinentes à Unidade Escolar, sobretudo do IDEB, IDESP e FLUÊNCIA LEITORA;
- f) gerenciar as prestações de contas relativas aos repasses à Associação de Pais e Mestres — APM (PDDE), atuando nas medidas corretivas quanto a eventuais inconsistências e efetuando a interlocução com os órgãos técnicos das Secretarias da Educação e da Fazenda para a quitação integral da prestação de contas;
- g) desenvolver outras atividades delegadas pelos superiores;
- h) disponibilizar vagas à comunidade, desde a Educação Infantil (creche e etapa), passando pelo Ensino Fundamental até o Ensino Médio, monitorando a frequência dos estudantes de todas as etapas e modalidades da Educação Básica (busca ativa) e manter atualizada a planilha online de frequência diária da Educação Infantil (creche).

2.2 O Professor deverá atender aos seguintes requisitos para a realização do Processo Seletivo:

- a) ser professor efetivo, estatutário ou adjunto, da rede municipal de ensino;
- b) possuir mais de 03 (três) anos de experiência na área educacional;
- c) possuir licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em gestão educacional ou equivalente, observando a carga horária em legislação vigente.



d) Possuir, mediante declaração, disponibilidade de tempo integral, exigida para o desempenho da função, sob pena da Lei;

e) Apresentar projeto pedagógico para uma das etapas/modalidades da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e/ou anos finais e Ensino Médio) , conforme modelo contido no **ANEXO III**.

f) Não poderá participar, o professor que estiver de licença saúde no período de inscrição, assim como, quem tiver afastamento por licença saúde/atestado médico superior a 90 (noventa) dias cumulativos nos últimos 02 (dois) anos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 08 até 17/10/2025.

3.2. O candidato deverá requerer sua inscrição mediante preenchimento de uma ficha específica (Anexo II), entrega do Projeto Pedagógico para Gestão Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Gastão Madeira, nº 101, Centro, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 17:00, no Setor de Expediente e Protocolo.

3.3. O inscrito irá candidatar-se para exercer a função de Gestor (a) em uma das escolas municipais.

3.4. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:

I – Ficha própria de inscrição, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchida (**ANEXO II**)

II – Declaração de disponibilidade em tempo integral, exigida para o desempenho da função contida na ficha de inscrição.

III – Projeto de Gestão Pedagógica ( **ANEXO III**)

IV- Currículo, que deverá ser entregue junto à ficha de inscrição.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo.

3.6. Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1.O Processo Seletivo constará de etapas distintas:

A) Análise da vida funcional;

B) Entrega do Projeto Pedagógico de Gestor;

C) Análise de títulos e tempo de serviço;

D) Teste de conhecimento(múltipla escolha) e questões dissertativas.



4.2 - Das etapas:

#### **A) Avaliação da Vida Funcional**

1) A avaliação da vida funcional não conta pontuação e tem caráter eliminatório. Será avaliada a vida funcional do servidor, sendo habilitados, os candidatos que atenderem o preceituado no item 2.2 do presente Edital.

2) Será publicada até **24/10/2025** a lista dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, aptos a participarem das etapas seguintes do Processo Seletivo.

#### **B - Entrega do Projeto Pedagógico**

Projeto relativo à gestão pedagógica deverá ser entregue no ato da inscrição e terá caráter classificatório, valendo de 1 a 10 pontos.

O projeto será analisado, considerando o compromisso assumido pelo candidato com a melhoria do ensino-aprendizagem, mediante embasamento teórico e prático.

O modelo do projeto a ser seguido está no **ANEXO III**.

#### **C - Análise de Títulos e Tempo - Caráter Classificatório.**

A análise de títulos e tempo de serviço nas funções será pontuada da seguinte forma:

1. Tempo de serviço no Magistério Municipal até a data de 30/06/2025: 01 ponto a cada 05 anos de efetivo exercício, limitado a 4 pontos no total.
2. Tempo de experiência nas funções municipais, até 30/06/2025, de: Gestor de Escola, Vice-Gestor de Escola, Coordenador Pedagógico: 0,5 pontos a cada 3 anos, limitado a 2 pontos.
3. Títulos de Pós-Graduação, Especialização na Área Educacional, incorporados: 0,25 pontos a cada título, limitado a 1,5 pontos.
4. Título de Mestrado na área educacional: 1 ponto limitado a um título.
5. Título de Doutorado na área educacional: 1,5 pontos limitados a um título.

O candidato deverá responsabilizar-se pelas informações prestadas, cujas divergências apuradas poderão resultar em nulidade da candidatura.

#### **D) Teste de conhecimento**

O teste de conhecimento conta como pontuação e tem caráter classificatório.

1) O teste de conhecimento será composto de 30 questões de múltipla escolha, valendo 01 ponto cada questão e será realizado no dia **09/11/2025, das 09h às 12h na E.M. OLGA RIBAS DE ANDRADE GIL**.

2) As questões dissertativas serão relacionadas com a atuação do Gestor na resolução dos problemas e demandas da Escola, sendo 4 questões, valendo 2,5 pontos cada.

3) A indicação bibliográfica consiste nas leis:



- I - Constituição Federal - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura, Do Desporto.
- II - Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- III - Lei nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- IV – BNCC - Base Nacional Comum Curricular – versão 2017.
- V - Currículo Paulista sob o olhar de Ubatuba.
- VI- Estatuto do Magistério Municipal - Lei 1771/98.
- VII- Estatuto do Funcionário Público Municipal - Lei 2995/2007

- 4) Não será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.
- 5) O gabarito será divulgado no próximo dia útil após aplicação do teste.

## **5. DA AVALIAÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTO, DO PROJETO , CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, QUESTÕES DISSERTATIVAS E EXPERIÊNCIA.**

**5.1. O candidato terá suas questões dissertativas corrigidas, se acertar , pelo menos 1/3 das questões de múltipla escolha, do Teste de Conhecimento.**

5.2. A pontuação será obtida pela somatória da nota do Teste de Conhecimento , do Projeto Pedagógico, das Questões Dissertativas , dos Títulos e Tempo de Serviço .

A classificação será em uma lista única, em que o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, junto com a Comissão de Atribuição designada, fará a atribuição das Unidades Escolares divulgadas neste Edital, aos candidatos classificados.

5.3. No caso de empate, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) maior nota nas questões dissertativas;
- b) maior nota nas questões de múltipla escolha;
- c) maior nota da análise de títulos;
- d) maior idade;
- e) maior tempo no cargo do Magistério Municipal;
- f) em caso de persistência no empate, será feito sorteio público.

5.4. Será desclassificado o candidato que:

- a) Deixar de participar do teste de conhecimento, das questões dissertativas ;
- c) Não preencher os requisitos do item 2.2 do Edital;
- d) Apresentar a inscrição não devidamente instruída;
- e) Tiver comprovada falsidade, falta ou irregularidade em quaisquer documentos solicitados.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. A comissão organizadora publicará a **lista prévia** dos aprovados por ordem de classificação geral no dia 17/11/2025.

6.1.1. A atribuição da Unidade Escolar respeitará a ordem de classificação geral;



6.1.2. Enquanto houver candidatos classificados, estes terão a preferência a serem chamados de acordo com a vacância.

6.2. O candidato poderá interpor recurso, após divulgação da **lista prévia**, devidamente fundamentado, indicando com precisão, os pontos a serem examinados, mediante requerimento protocolado no Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado e ser julgado no mesmo prazo.

6.2.1. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

6.2.2. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

6.2.3. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

6.3. Após o prazo de recurso e a análise dos mesmos, será divulgada a classificação geral final no dia 25/11/2025 na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.

6.4. A atribuição das Unidades Escolares aos professores classificados, dar-se-á no dia 01/12/2025 às 09:00 no Teatro Municipal, pelo Secretário de Educação, juntamente com a Comissão designada.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

- De acordo com a Lei 4420 de 17 de setembro de 2021 e suas posteriores alterações.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O prazo de validade do processo seletivo será para o biênio 2026-2027, podendo ser prorrogado por mais 2 anos, com avaliações semestrais dos gestores.

8.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

8.4.. A Avaliação de Desempenho para a permanência na função deverá obedecer os critérios para uma gestão eficiente, conforme segue abaixo, caso contrário, o candidato poderá ser substituído a qualquer tempo:

a) Qualidade de trabalho;

b) Produtividade;

c) Iniciativa;

d) Assiduidade;

e) Pontualidade;

f) Administração de tempo;

g) Relacionamento;

h) Interação com a equipe e com a comunidade escolar, no atendimento das vagas solicitadas pela comunidade;

i) Interesse;

j) Cumprimento das normas da SME com prontidão;

k) Administração eficiente das verbas da APM;

l) Atingir os índices nas avaliações externas ou ficar mais próximo das metas estabelecidas.

8.4.1. As avaliações ocorrerão semestralmente pela equipe designada pela SME. Caso o gestor tenha desempenho insatisfatório, o mesmo será desligado da função, em conformidade com o artigo 21 e parágrafo único da Lei 4420/21.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Secretaria Municipal de Educação, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.



8.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e aqueles que suscitarem dúvidas, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo e pelo Secretário Municipal de Educação.

## **9. DAS COMISSÕES**

9.1. . Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

A comissão designada para acompanhar todas as etapas do processo seletivo interno de gestor de escola estará composta pelos servidores:

Laércio Pereira Junior	Secretário Municipal de Educação
Inah Araujo	Supervisor de Ensino
Rosângela Cristina Fernandes	Supervisor de Ensino
Juliana Pinheiro Lopez Castillos Medeiros da Silva	Supervisor de Ensino
Flavia Xavier Ballio Monteiro	Supervisor de Ensino
Maria Paula Vieira	Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

Ubatuba, 07 de outubro de 2025

**Laércio Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação



**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Período de inscrição</b>	<b>08 a 17/10/2025</b>
<b>Resultado das inscrições</b>	<b>21/10/2025</b>
<b>Teste de conhecimento</b>	<b>09/11/25025</b>
<b>Gabarito</b>	<b>10/11/2025</b>
<b>Recurso contra o gabarito</b>	<b>11 e 12/11/2025</b>
<b>Classificação prévia dos aprovados</b>	<b>17/11/2025</b>
<b>Recurso contra a classificação prévia</b>	<b>18 e 19/11/2025</b>
<b>Classificação final</b>	<b>25/11/2025</b>
<b>Atribuição</b>	<b>01/12/2025 - 2ª feira- 9h - Teatro</b>

**ANEXO I – VAGAS**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>VAGAS</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>
01	CEMPRI Marta Helena
02	CEI Tia Helô
03	Emei Sumaré
04	CEI Luiza Basílio
05	CEI José Hércules Cembranelli
06	CEI Terezinha Rossi
07	CEI Ana Paula do Prado
08	CEI Irmã Sofia /Vale do Sol
09	CEI Corsino Aliste Mezquita/Corinthians
10	CEI Maria Lucia da Nobrega
11	EMEI Alba Regina
12	EMEI Richard Juarez
13	EMEI Maria Alice
14	EMEI Judith Cabral
15	EMEI José Carlos
16	EMEI Joaquim
17	EMEI Idalina
18	EMEI Helena Maria



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

19	Cei Monique
20	EMEI Dinorah
21	EMEI Bessie
22	EMEI Thereza
23	EMEI Juliana Cursino
24	EMEI Libório

### FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR
01	E.M. Olga Gil
02	E.M. Anchieta
03	E.M. Marina Salete
04	E.M. Simeão
05	E.M. Maria Josefina
06	E.M. Altimira
07	E.M. Honor
08	E.M. Madre Gloria
09	E.M. Iberê
10	E.M. Maria do Carmo
11	E.M. Manoel Inocência
12	E.M. Maestro Pedro
13	E.M. Mario Covas
14	E.M. Sebastiana
15	E.M. Silvino
16	E.M. Agostinho
17	E.M. Renata Castilho
18	E.M. Virginia/Caçandoca
19	E.M. Maria da Cruz Barreto
20	E.M. Maria das Dores Carpinetti
21	E.M. Nativa Fernandes
22	E.M. Maria da Cruz Oliveira
23	E.M. Ernesmar/Fortaleza
24	E.M. João Alexandre

### FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS e ENSINO MÉDIO)

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR
01	E.M. José Belarmino
02	E.M. Tancredo Neves





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE GESTOR DE ESCOLA - 01/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmº. Sr Secretário (a) :de Educação \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO POR EXTENSO											
NOME DO CANDIDATO (CONTINUAÇÃO)										RG	
DATA NASCIMENTO						ESTADO CIVIL			FILHO MENOR		
CARGO						DISCIPLINA					

Requer sua inscrição no Processo Seletivo para Gestor Escolar e declara estar ciente dos termos do Edital do Processo Seletivo de Gestor de Escola nº 01/2025.

Ubatuba, \_\_\_\_\_ de ..... de 2025

Assinatura do Candidato

PREENCHIMENTO PELO GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR			
CORRESPONSABILIDADE DO SERVIDOR			
Tempo de Serviço Prestado até 30/06/2025			
Campo de Atuação		ANOS	PONTOS
• Tempo de serviço no magistério municipal até a data de 30/06/2025: 1 ponto a cada 05 anos de efetivo exercício, limitado a 4 pontos no total.			
• Tempo na Gestão de Escola; Vice- Gestão de Escola, Coordenador Pedagógico: 0,5 ponto a cada 3 anos, limitado a 2 pontos.			
TÍTULOS APRESENTADOS - INCORPORADOS			
DESCRIPTIVO	TEMAS	QUANT.	PONTOS
Título de Pós-Graduação - Especialização na área educacional: 0,25 pontos a cada título, limitado a 1,5 ponto.			
Título de Mestrado na área educacional: 1,0 pontos limitado a um título.			
Título de Doutorado na área educacional: 1,5 pontos limitado a um título.			
TOTAL			

DECLARO:

- ( ) Possuir disponibilidade de tempo integral, exigida para o desempenho da função de Gestor Escolar.  
( ) Concordar com as informações acima expostas.  
( ) Possuir Idoneidade Funcional no cargo público exercido.

Ubatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura e Carimbo do Gestor

RECEBIMENTO PELO POSTO DE INSCRIÇÃO	
Ubatuba, ____ de ..... de 2025	
Assinatura do responsável	
DESPACHO: DEFIRO : ( ) INDEFIRO : ( )	Comissão Processo Seletivo



**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE GESTÃO :**

**1-EDUCAÇÃO INFANTIL;**

**2- ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS;**

**3- ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO.**

O Projeto Gestor Pedagógico deve conter os seguintes itens:

- INTRODUÇÃO
- JUSTIFICATIVA

Embasamento teórico que justifique suas ações dentro das etapas/ modalidades de ensino, levando em conta uma gestão participativa, democrática e transparente, dentre outras.

- 
- OBJETIVO GERAL
- OBJETIVO ESPECÍFICO
- PROPOSTA
- DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA DE GESTÃO/METAS.
- CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO
- RESULTADOS ESPERADOS
- AVALIAÇÃO DO PROJETO A SER EXECUTADO
- REFERÊNCIAS